

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – PR/CAL

Approva a alteração do Anexo I da Resolução nº 03/2023-PR/CAL que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para concessão de diárias e passagens no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VII da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio, e inciso VII da Cláusula 14 do Protocolo de Intenções, e de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, exaradas na ata da reunião extraordinária ocorrida no dia de 20 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução 03/PR/CAL/23, publicado no Diário Oficial do estado do Pará, em 12/04/2023, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

VALORES DE DIÁRIAS

I. DIÁRIAS NACIONAIS

Valores destinados para beneficiários do Consórcio, assim como colaboradores eventuais.

I.I INTERMUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	(R\$) VALOR
Isonômica	R\$ 250,00

I.II INTERESTADUAL

CLASSIFICAÇÃO	(R\$) VALOR
Presidente	R\$ 871,00
Secretário Executivo	R\$ 871,00
Conselho Administração	R\$ 600,00
Conselho Fiscal	R\$ 600,00
Diretor	R\$ 600,00
Coordenador	R\$ 480,00
Assessor	R\$ 480,00
Auxiliar Técnico I e II	R\$ 480,00
Colaborador Eventual	R\$ 480,00

II. DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Valores destinados para beneficiários do Consórcio, assim como colaboradores eventuais.

CLASSIFICAÇÃO	(US\$) (VALOR)
Continente Europeu	EU\$ 535,00
Continente Asiático	USD 640,00
América do Sul	USD 430,00
Demais Países	USD 535,00

Brasília-DF, 03 de maio de 2023.

Helder Zahluth Barbalho

Governador do Estado do Pará

Presidente do Consórcio da Amazônia Legal

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – PR/CAL

Institui o regime de teletrabalho no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VII da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio, e inciso VII da Cláusula 14 do Protocolo de Intenções, de acordo com deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada na data de 20 de abril de 2023, expede a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os avanços tecnológicos, que possibilitam o trabalho à distância de forma remota, e as políticas institucionais, quanto à descentralização administrativa, no âmbito do Consórcio Amazônia Legal; RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, o regime de teletrabalho, em que o cumprimento da jornada normal de trabalho poderá ser realizado em qualquer ponto do território nacional, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único: A área de abrangência do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal corresponde a toda a extensão territorial dos entes federativos consorciados, motivo pelo qual, somente servidores residentes nos estados amazônicos poderão exercer suas atividades fora do escritório-sede, exceto o Secretário Executivo, que poderá residir em qualquer estado da federação.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I Jornada de trabalho: período em que o empregado desempenha suas atividades, independentemente da modalidade e do local de exercício, 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o intervalo das refeições;

II Regime de teletrabalho: modalidade de trabalho regular, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definido e, ainda, que não configurem trabalho externo;

III Regime de teletrabalho integral: jornada de trabalho exercida integralmente fora das dependências do Consórcio;

IV Regime de teletrabalho parcial: jornada de trabalho exercida parcialmente nas dependências do Consórcio;

Art. 3º A modalidade de teletrabalho prevista nesta Resolução tem como objetivo permitir o funcionamento da instituição sem comprometimento de suas finalidades e do atendimento à sociedade.

Art. 4º Quando houver a necessidade do deslocamento dos servidores que residem fora da sede, designados a serviço do Consórcio, bem como para participar de eventos do próprio interesse da Autarquia ou em missão ao exterior, fará jus a percepção de diárias e passagens na qualidade de beneficiários.

Parágrafo único. terão direito ao percentual de 50% do valor da diária para o custeio de traslado e alimentação quando os eventos oficiais ocorrerem na cidade onde os servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão e servidores públicos cedidos residem.

Art. 5º A regulamentação acerca da metodologia para o desenvolvimento das atividades administrativas na modalidade de teletrabalho será detalhada por meio de Portaria, a ser editada pela Secretaria Executiva.

Art. 6º A não observância dos dispositivos desta Resolução sujeita os infratores, às sanções administrativas, nos termos da legislação pertinente, assegurando aos envolvidos o direito contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2023.

Brasília-DF, 03 de maio de 2023.

Helder Zahluth Barbalho

Governador do Estado do Pará

Presidente do Consórcio da Amazônia Legal

Protocolo: 934195

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0397/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2087657, de 03 de maio de 2023; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho ITAITUBA/SANTARÉM/ITAITUBA/PA, no período de 04 a 06/05/2023.

Servidor	Objetivo
JOACI GOMES FERREIRA, CPF 205.680.612-68, matrícula funcional nº 5917637/2, Assessor de Gabinete, lotado no Centro Regional de Governo do Sudoeste do Pará.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de maio de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 0398/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/2087679 de 03 de maio de 2023; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/ELDORADO DOS CARAJÁS/MARABÁ/PA, no dia 06/05/2023.

Servidor	Objetivo
ADENILSON FREITAS GODINHO, matrícula funcional nº 5896481/1, CPF 513.895.762-72, cargo Coordenador de Área, lotado no Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará.	Cumprir Agenda Institucional, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de maio de 2023.

DELCIENE LOUREIRO CORREA

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 0399/2023-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 1.215/2023-CCG, de 31/03/2023, publicado no DOE nº 35.349, de 03/04/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;